

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHOS REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DO PARANÁ

Concorrência Pública nº 001/2016. Processo CRECI/PR nº S5277/2016

Objeto: Obras e serviços de engenharia

COMUNICADO Nº 1
RESPOSTAS AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

A Comissão de Licitação do CRECI/PR torna público os questionamentos e respectivas respostas, conforme seguem:

1. O item 6.4. “e” exige a comprovação da boa situação econômica financeira dos licitantes, através da apresentação de índices contábeis, e diz que os licitantes que apresentarem resultados inferiores dos índices mínimos exigidos serão inabilitados, salvo se atenderem ao disposto no item 6.4.1 do edital. O edital não possui item 6.4.1, portanto verifica-se um erro de referência, a referência correta não seria o item 6.4 subitem “f”? ou seja, os licitantes que não atenderem aos índices mínimos exigidos, não serão inabilitados caso comprovem possuir capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado do objeto?

Resposta: Sim, a referencia correta é relativa ao inciso “f” do item 6.4 do edital. Vide a retificação da cláusula feita pela Errata nº 01.

2. Em análise ao edital supra mencionado, percebemos que no quadro do item 6.5-f, todos os valores dos itens estão divergentes da planilha orçamentária (Anexo III). Nota-se também que a unidade do item 2.1 está em m², quando o correto, conforme constante na planilha de quantidades e preços é m³. Aproveito desta para ressaltar que o item 4.2 deste mesmo quadro, não possui relevância técnica ou monetária na obra que justifique sua inclusão neste quadro, portanto solicitamos sua exclusão para evitar demanda judicial posterior.

Resposta: Os valores mencionados estavam indicados sem parcela do BDI da composição dos preços, correspondentes aos custos dos serviços. A divergência quanto à unidade do item 2.1 ocorreu por mero equívoco de digitação. Por fim, quanto aos serviços de Escoramento Metálico, conforme parecer elaborado pela equipe responsável pelos projetos, o item refere-se a parcela inferior a 20% do custo da Superestrutura da Obra, além de não exigir qualificação técnica específica, de modo que a exigência foi retirada do edital. Os itens foram retificados através da Errata nº 01.

Curitiba (PR), 20 de junho de 2016.

Comissão de Licitação
CRECI/PR